



COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO PROGRAMA **ORÇAFASCIO**, DESTINADO À ELABORAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA UTILIZAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: 3F LTDA.

Inscrição no CNPJ: 23.484.444/0001-45

Endereço: Avenida Portugal, nº 1002, Centro, Santo André/SP.

CEP: 09.040-001

Contato Telefônico: (11) 4118-4498

Endereço Eletrônico: contato@orcafascio.com

Natureza Jurídica: 206-2 – Sociedade Empresária Limitada

Atividade Econômica Principal: **62.01-5-01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Atividades Econômicas Secundárias: **62.02-3-00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Foram apresentados os seguintes documentos:



- I. ☒ Alteração Contratual;
- II. ☒ Declaração da Associação Brasileira de Empresas de Software.

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentos encaminhados:

- I. ☐ Atestado de Capacidade Técnica;
- II. ☒ Contratações de Outros Entes Administrativos;

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documentos apresentados:

- I. ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. ☒ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- III. ☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;
- IV. ☒ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. ☒ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI. ☒ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentos enviados:

- I. ☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Certidão Negativa de Falência ou Concordata).

4.5. DECLARAÇÕES E OUTROS

Documentos enviados:

- I. ☒ Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- II. ☒ Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- III. ☒ Declaração de idoneidade;



- IV. **(X)** Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. **(X)** Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- VI. **(X)** Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII. **(X)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VIII. **(X)** Declaração que é devidamente filiada A Federação Catarinense de Futebol de Salão, sendo a única entidade regional de administração do futsal no município de Rio Fortuna e região.

Em análise aos documentos apresentados, constata-se que a empresa 3F LTDA. cumpre os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos, estando apta à celebração do contrato.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA WIEMES
Data: 22/10/2026 11:15:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Wiemes
Agente de Contratações



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU**
FASCIO



FILIAÇÃO
RONALDO DE SENA SANTA ANA
MARIA ESTER RODRIGUES
DATA NASCIMENTO
30/06/1989
NATURALIDADE
MACAPÁ - AP
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
OBSERVAÇÃO
Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Foscio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **864568572/87** DNI
REGISTRO GERAL **67.071.586-4** 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2024
REGISTRO CIVIL
SANTO ANDRÉ - SP SANTO ANDRÉ CC:LV.B370/FLS.216 /N.110064

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
000005094762534 00000004067701 0020 AP
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS
704304507151192

POLEGAR DIREITO


Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisiggrm de Policia IIRGD-PCSP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



www.informativosbc.com.br

DECLARAÇÃO DE PARCERIA TÉCNICA E COMERCIAL

A Empresa **STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.129/0001-74, por sua sócia administradora, SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE, CPF nº 405.973.697-04 **DECLARA:**

Existe um **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** entre a Declarante e a Empresa **3F LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, representada por seus sócios administradores, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, CPF nº 864.568.572.87 e FABIO JOSÉ DOS SANTOSSANTOS, CPF nº 813.238.912-34 em vigor desde 26 de dezembro de 2016. Declara outrossim que a Empresa **3F LTDA EPP**, nome fantasia **ORÇAFASCIO**, Software para Construção Civil, detém a EXCLUSIVIDADE na comercialização da Base de Dados SBC® no site www.orcafascio.com e, com a autorização da STABILE-SBC Sistemas e Consultoria de Custos LTDA, desenvolveu, na Base de Dados SBC®, de propriedade da Declarante, o que está disponibilizado no site www.orcafascio.com, no que tange a mão-de- obra, com a inclusão de mão-de-obra coletada junto ao SINAPI, da Caixa Econômica Federal, nas modalidades de com e sem desoneração da mão-de- obra, de forma que os Clientes, notadamente Órgãos da Administração Pública pudessem utilizar a Base de Dados SBC® com maior agilidade, uma vez que, este segmento de mercado, deve seguir as orientações contempladas nas Diretrizes do TCU Plenário 2675808 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE
Data: 07/01/2026 12:14:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sylvia Regina Bosisio Stabile
RG. 3.634.208-IFP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914320394

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 13/03/2018
Data da concessão: 26/03/2019
Fim da vigência: 26/03/2029

Titular: 3F LTDA - ME [BR/AP]
CNPJ: 23484444000145
Endereço: Rua Leopoldo Machado, 3578 - Beiril, 68902-020, Macapa, AMAPÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 26.11.3 e 27.5.1
NCL(11): 9
Especificação: Aplicativos para download; Arquivos de imagem [downloadable]; Arquivos de música [downloadable]; Computadores; Computadores portáteis [laptop]; Programas de computador [para download]; Publicações eletrônicas [para download]; Computadores thin client; Softwares protetores de tela para computadores, graváveis ou baixáveis; Computadores vestíveis; Software para jogo e entretenimento [programa de computador]; Testes, exercícios ou provas de inteligência [aparelhos e software];

CERTIDÃO Nº 260723/46.048

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, por intermédio de sua sócia administradora Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF nº 864.568.572-87, com sede à Avenida Portugal, nº 1002 - Centro – Fone (96) 98410-6143 CEP 09040-001 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **3F LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional, o programa de computador **ORÇAFASCIO**, estando também autorizada a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa.

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS
EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 23/07/2026 17:41:05 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ Nº 57.004.897/0001-49



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 87XJ7-WHVTG-RM2RG-UXMNB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 23/07/2026 17:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/87XJ7-WHVTG-RM2RG-UXMNB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 16/10/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCAFASCIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 1002	COMPLEMENTO *****
CEP 09.040-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORCAFASCIO.COM
TELEFONE (11) 4118-4498		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2026 às 12:11:12 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35232579562	CNPJ 23.484.444/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.055.082/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:59:48	CÓDIGO DE CONTROLE 260419903
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2546490502



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PORTUGAL		NÚMERO 1002
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 09040001
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ		UF SP
E-MAIL RONELLE@ORCAFASCIO.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 23484444000145	NIRE - SEDE 35232579562
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

21/02/2025

Página 1 de 1



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA 3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

Sócios da sociedade limitada **3F LTDA**, sediada na Avenida Portugal, n.º 1002, bairro Centro, CEP 09.040-010, na cidade de Santo André/SP, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 3523257956-2, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS:

1.1. Alterar a nomenclatura da sócia Ronelle Rodrigues Santa Ana para o nome social de casada, bem como seu estado civil, permanecendo os dados do sócio Fábio José dos Santos Santos, modificando apenas seu endereço residencial, passando a constar:

Sócio 1 – **Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio**, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4 (2ª via), expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, conforme Registro Civil: Santo André -SP Santo André CC: LV 8370/FLS.216/N.110064, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Sócio 2 – **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Wallace Simonsen, n.º 555, ap 12-C, bairro Nova Petrópolis, CEP 09.771-210, na cidade de São Bernardo dos Campos/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. A CLÁUSULA PRIMEIRA : As demais cláusulas não sofreram alterações permanecendo as descritas na Quinta Alteração Contratual, quais sejam:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORÇAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040- 001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

2.2 A CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.2. A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

2.3. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

2.4. A CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

2.5. A CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.6. A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no

contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.7. A CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

2.8. A CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

2.9. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios ("Evento") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex- sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex- sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex- sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

2.10. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

2.11. A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.12. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

2.13. A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social, passará a Sócia Ronelle Rodrigues Santa Ana, a ser denominada:

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/06/1989, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, conforme Registro Civil: Santo André -SP Santo André CC: LV 8370/FLS.216/N.110064, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Passará a constar no endereço do sócio **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS**, Avenida Wallace Simonsen, n.º 555, ap 12-C, bairro Nova Petrópolis, CEP 09.771-210, na cidade de São Bernado dos Campos/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORÇAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII -- DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios (“Evento”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os

demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex-sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de São Paulo.

Santo André/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio

Fábio José dos Santos Santos

Ana Margarida M. Fascio
Ana Margarida Marques Fascio
Advogada
OAB/SP 168.510

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Constitutivos e alterações.pdf

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	86456857287	21/02/25 17:34	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
--------------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
---------------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	86456857287	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
--------------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
---------------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2546490502

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2546490502** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **3F LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2546490502.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **3F LTDA** de NIRE **35232579562**, protocolizado sob o número **SPN2546490502** em **25/02/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1055082256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.055.082/25-6 em 25/02/2025 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPN2546490502. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260419903. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026 – Proc. Licitatório nº
121/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

3F Ltda, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação; que se compromete a cumprir integralmente as condições e obrigações neles estabelecidas e a fornecer os materiais e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações exigidas; e declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
- b) Declara, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação, comprometendo-me a fornecê-los nos prazos, condições e locais estabelecidos, bem como a assegurar as garantias exigidas, quando aplicáveis;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Declara, que os documentos apresentados para fins de contratação são autênticos aos originais;
- e) não foi declarado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão e entidade da Administração Pública;
- f) Declara que a proposta apresentada para a presente contratação foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, combinado ou ajustado com qualquer outro potencial fornecedor, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026 – Proc. Licitatório nº
121/2026

- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função no setor de licitações ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Declaração que se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes, caso necessário.

Santo André/SP, 21 de outubro de 2026.

RONELLE
RODRIGUES
SANTA ANA
BARRAU
FASCIO:86456
857287

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA BARRAU
FASCIO:8645685728
7

3F Ltda

Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio

Sócia administradora



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **3F LTDA**

CPF/CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:17:36 do dia 19/10/2026 , com validade até o dia 18/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BTMVKaRQUMc4HUrJYHIO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento (SFP) e a inscrições em Dívida Ativa do Estado de São Paulo junto à Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da SFP e da PGE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na Internet, no endereço <https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos/Validacao>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução Conjunta SFP/PGE nº 1, de 11/09/2026.

Certidão nº	6DD23EC635BD7
Data e hora da emissão	22/10/2026 09:23:09
Validade	90 dias, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos>



Escaneie o QR Code ao lado para validar a autenticidade desta certidão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:22 do dia 13/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2027.

Código de controle da certidão: **6CDA.BF96.703C.0A3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **3F LTDA**
CNPJ/CPF: **23.484.444/0001-45**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140493719008
Data de emissão:	19/10/2026 08:13:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	17/04/2027

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/10/2026 08:13:34

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100523234947266261

Informação obtida em 19/10/2026 08:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Certidão nº: 88450929/2026
Expedição: 19/10/2026, às 08:15:55
Validade: 17/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **3F LTDA**

CPF/CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:17:36 do dia 19/10/2026 , com validade até o dia 18/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BTMVKaRQUMc4HUrJYHIO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7765500
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ORÇA FASCIO

Raiz do CNPJ: 23.484.444

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SANTO ANDRÉ

Endereço da sede : Centro

Certidão emitida às 08:22 de 19/10/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Any Cristina Inocencio - CPF:

***.882.269-**  Ouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

CERTIDÃO DE CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 379596

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000119Coe36100904

Impresso em: 19/10/2026

DADOS CADASTRAIS

NOME: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
ENDEREÇO: AVN PORTUGAL, 1002
JARDIM BELA VISTA - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09041-320

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70570809, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R\$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 19 DE OUTUBRO DE 2026

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 09:36:03

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100523234947266261

Informação obtida em 19/10/2026 08:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA
CERTIDÃO DE CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 379596
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000119Coe36100904

Impresso em: 19/10/2026

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	3F LTDA
CNPJ:	23.484.444/0001-45
ENDEREÇO:	AVN PORTUGAL, 1002 JARDIM BELA VISTA - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09041-320

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70570809, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R\$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 19 DE OUTUBRO DE 2026

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 09:36:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Certidão nº: 88450929/2026
Expedição: 19/10/2026, às 08:15:55
Validade: 17/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



20/10/2026

0101288877

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5637515****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/10/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

PEDIDO Nº:

0101288877

